EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CASA MILITAR**,** inscrita no **CNPJ 14.788.457/0001-17**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
38/2026 - GOV.BR **18082026 – GMS** **TIPO:** MENOR PREÇO **UASG RESPONSÁVEL:** 928306	**Até 08h59 min do dia 07/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09h00 min do dia 07/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINA, SUÍNA, AVES E DERIVADOS, incluindo o serviço de entrega, os quais serão entregues parceladamente, SOB DEMANDA, para atender as necessidades do restaurante do Palácio Iguaçu, no que diz respeito as refeições da Governadoria, além de receptivos oficiais em almoços e jantares no Palácio Iguaçu, mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 258.267,25 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** em Lote Único

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.
Elemento da despesa: 3390 3007 – Gêneros de alimentação
Fontes: 500 e 501.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt br
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ (Compras Gov.) e no site www.comprasparana.pr.gov.br
Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira 2º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 0005/2026, da Casa Militar.

- E-mail: cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br
- Telefones: (41) 3350-2454 e (41) 3350-2556.
- Endereço: Palácio Iguaçu, Avenida Candido de Abreu s/nº, 3º andar, Casa Militar, Centro Cívico, CEP 80530-140, Curitiba/PR.
- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I deste Edital.

1.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO.**

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas."

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Não haverá separação de lote exclusivo à microempresa ou empresa de pequeno porte em razão de que a contratação de empresas diferentes para o mesmo objeto não se mostra economicamente viável, isso pode resultar em dificuldades no gerenciamento de múltiplos contratos, causando prejuízo ao conjunto dos itens contratados. Conforme previsto no inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, essa abordagem visa garantir a eficiência na execução do objeto, o uso eficiente e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica abaixo.

6.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características do objeto licitado, que consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado, passíveis de fornecimento por empresas individualmente constituídas e habilitadas. A contratação não exige a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas, não se identificando vantagem ou necessidade administrativa que justifique a formação de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.), conforme instruções que podem ser obtidas na página https://portaldeservicos.economia.gov.br/ ou, ainda, por meio dos telefones 08009789001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal (Compras Gov.) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item e valor global do lote;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 00,10 (dez centavos).
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os **licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **06 (seis) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.**

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa

RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado**, conforme o disposto no Decreto Estadual n. º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE e na Circular 01/2026 – SEFA/DTE/CAF, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos diplomas legais**.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos

ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

2º Sgt. QP PM Juliana Rodrigues Dias,
Pregoeira PE 38/2026 (GOV.BR)
Pregoeira PE 1808/2026 (GMS)
Portaria nº 0005/2026
Casa Militar do Paraná.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 0067/2026

1. OBJETO

1.1 Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNE BOVINA, SUINA, AVES E DERIVADOS, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, para atender às necessidades do Cerimonial e Relações Internacionais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e nas planilhas abaixo:

LOTE ÚNICO – CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES E DERIVADOS							
ITEM	**CÓDIGOS**		**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO** (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	**VALOR MÁXIMO TOTAL** (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
	CLASSE	**Nº GMS / GOV.BR**					
1	8901	16473 / 447402	Carne Bovina: **Alcatra**, em filé	250	Kg	R$ 76,15	R$ 19.037,50
2	8901	2019 / 447462	Carne Bovina: **Contra Filé**, peça	250	Kg	R$ 85,04	R$ 21.260,00
3	8901	2033 / 447415	Carne Bovina: **Costeleta**, peça	115	Kg	R$ 39,89	R$ 4.587,35
4	8901	2047 / 447433	Carne Bovina: CORTE: **Patinho ou coxão mole**, moída	225	Kg	R$ 61,05	R$ 13.736,25
5	8901	2048 / 447432	Carne Bovina: **Coxão mole**, peça	155	Kg	R$ 61,74	R$ 9.569,70
6	8901	2055 / 447493	Carne Bovina: **Bucho**, peça	45	Kg	R$ 28,03	R$ 1.261,35
7	8901	16433 / 447493	Carne Bovina: **Fraldinha**	220	Kg	R$ 71,24	R$ 15.672,80
8	8901	2020 / 447474	Carne: Bovina: **Picanha**, peça	250	Kg	R$ 114,89	R$ 28.722,50
9	8901	2022 / 447427	Carne, Bovina: **Filé mignon**	375	Kg	R$ 131,11	R$ 49.166,25
10	8901	2025 / 465394	Carne Bovina: **Posta vermelha**, peça	185	Kg	R$ 57,72	R$ 10.678,20
11	8901	52397 / 447496	Carne Bovina: **Músculo em cubos**	75	Kg	R$ 52,03	R$ 3.902,25
12	8901	72426 / 447496	Carne Bovina: **Cupim**, Peça	75	Kg	R$ 58,97	R$ 4.422,75
13	8901	72427 / 447471	Carne Bovina: **Maminha**, Peça	215	Kg	R$ 74,77	R$ 16.075,55
14	8901	118917	Carne, TIPO: Bovina, CORTE: **Rabo**	180	Kg	R$ 38,53	R$ 6.935,40
15	8901	72428 / 476867	Carne Bovina: **Jerked Beef Traseiro**	50	Kg	R$ 75,16	R$ 3.758,00
16	8902	1313 / 447668	**BACON** suíno: Defumado, Pedaço	155	Kg	R$ 50,09	R$ 7.763,95

17	8902	1713 / 447671	**COSTELA**, carne suína: defumada, em pedaço com osso	60	Kg	R$ 57,20	R$ 3.432,00
18	8902	1829 / 449182	**LINGUIÇA**, paio, defumada, inteira	45	Kg	R$ 43,23	R$ 1.945,35
19	8902	2050 / 615353	**Linguiça Calabresa**, Defumada, Inteira	75	Kg	R$ 35,90	R$ 2.692,50
20	8902	21099 / 447745	**PÉ**, carne suína: salgado, curado e dessecado	15	Kg	R$ 20,69	R$ 310,35
21	8902	72437 / 480368	**Linguiça de Pernil**, carne suína	30	Kg	R$ 34,51	R$ 1.035,30
22	8902	72438 / 480432	**Rabo**, carne suína	75	Kg	R$ 34,09	R$ 2.556,75
23	8902	72439 / 448548	**Barriga**, carne suína	90	Kg	R$ 35,25	R$ 3.172,50
24	8903	16423 / 447640	Frango, **Coração**	15	Kg	R$ 46,89	R$ 703,35
25	8903	16425 / 447589	Frango, **Moela**, peça	25	Kg	R$ 20,51	R$ 512,75
26	8903	16454 / 447595	Frango, **Peito**, inteiro	470	Kg	R$ 32,18	R$ 15.124,60
27	8903	2045 / 447636	Frango, **Coxa e sobrecoxa**	500	Kg	R$ 18,58	R$ 9.290,00
28	8903	7231 / 447643	**Frango, inteiro**	60	Kg	R$ 15,70	R$ 942,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL DO LOTE ÚNICO						**R$ 258.267,25**	

1.1.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.1.3 O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

1.1.4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.1.5 É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, origem, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

1.1.6 O preço máximo admissível do presente processo licitatório é de **R$ 258.267,25 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

1.1.7 O critério de aceitabilidade de preços será o VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE ÚNICO.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1 Considerando que Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável; considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Sistema Compras.gov, até a presente data, não está integrado com o e-CAT; considerando que podem ocorrer variações nos descritivos constantes nos sistemas, a Licitante **DEVERÁ**, ao cadastrar sua Proposta de Preços no Sistema Compras.gov, considerar as especificações técnicas deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2.2 As marcas indicadas nas especificações técnicas possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos produtos de outras marcas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sanitários e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, vedada qualquer preferência decorrente exclusivamente da marca comercial, nos termos do art. 41 “d” da Lei nº 14.133/2021.

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ALCATRA: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Alcatra, em filé, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 02 – CONTRA FILÉ: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Contrafilé, peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta sem osso, cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 03 – COSTELETA: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Costeleta, peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprios, com osso e com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 04 – PATINHO OU COXÃO MOLE: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Patinho ou coxão mole, moída, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Cor vermelho brilhante, com no máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 05 – COXÃO MOLE: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Coxão mole, peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme sem osso, cor vermelho brilhante, odor e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 06 – BUCHO: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Bucho, peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com cor, odor e sabor próprios, com no máximo 10% de gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 07 – FRALDINHA: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Fraldinha, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprio, com no máximo 10% de sebo e gordura, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 08 – PICANHA: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Picanha, peça com peso entre 1,0 a 1,5 Kg, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, cor vermelha brilhante, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 09 – FILÉ MIGNON: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Filé mignon, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, Peça com peso aproximado de 2kg, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 10 – POSTA VERMELHA: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Posta vermelha, peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 11 – MÚSCULO: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Músculo em cubos, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriado, APRESENTAÇÃO: Consistência firme, cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprios, sem osso, com no máximo 10% de sebo e gordura, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: kg, Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, atender normas vigentes do Ministério da Saúde, data de fabricação, data de validade, fabricante, número de lote, procedência, selo SIF, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 12 – CUPIM: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Cupim, ASPECTO: Peça, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme, cor vermelho brilhante, odor e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 13 – MAMINHA: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Maminha, ASPECTO: Peça, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme, cor vermelho brilhante, odor e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico,

PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 14 – RABO BOVINO: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Rabo, ASPECTO: Cortado em pedaços, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Carne com consistência firme, coloração vermelho-brilhante, odor e sabor característicos, própria para consumo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, odores estranhos e quaisquer outros materiais que comprometam sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 15 – JERKED BEEF TRASEIRO: Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Jerked Beef Traseiro, ASPECTO: Peça, APRESENTAÇÃO: Salgado, curado e dessecado, consistência firme e compacta, com cor, sabor e odor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer outros materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma Marcas referências: Friboi, Marfrig, Seara ou qualidade superior.

ITEM 16 – BACON: Bacon suíno, TIPO: Defumado, ASPECTO: Pedaço, CONSERVAÇÃO: Resfriado, INGREDIENTES: Carne suína com gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, não conter glúten, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico transparente, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Bizinele, Frigosantos, Frimesa ou qualidade superior.

ITEM 17 – COSTELA: COSTELA, carne suína, tipo: defumada, apresentação: em pedaço com osso, textura: característica, cor: característica, odor: característico, características adicionais: isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. não conter glúten, embalagem: envoltório plástico transparente atóxico, peso líquido: kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Bizinele, Frigosantos, Frimesa ou qualidade superior.

ITEM 18 – LINGUIÇA PAIO: LINGUIÇA, tipo: paio, aspecto: defumada, apresentação: inteira, conservação: refrigerada, textura: firme, cor: característica, odor: próprio, sabor: próprio, ingredientes: carnes suína e bovina e de ave mecanicamente separadas, sal, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, conservador e demais substâncias permitidas, características adicionais: sem manchas pardacentas ou esverdeadas, isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, pacote plástico com fechamento a vácuo, peso líquido: kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Bizinele, Frigosantos, Frimesa ou qualidade superior.

ITEM 19 – LINGUIÇA CALABRESA: Linguiça, TIPO: Calabresa, ASPECTO: Defumada, APRESENTAÇÃO: Inteira, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Sem umidade, não pegajosa, TEXTURA: Firme, COR: Característico, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carnes suína, bovina e de ave (até 20% CMS), sal, pimenta calabresa e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Bizinele, Frigosantos, Frimesa ou qualidade superior.

ITEM 20 – PÉ: PÉ, carne suína, aspecto: salgado, curado e dessecado, apresentação: consistência firme e compacta, com cor, sabor e odor próprios, características adicionais: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, peso líquido: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Bizinele, Frigosantos, Frimesa ou qualidade superior.

ITEM 21 – LINGUIÇA DE PERNIL: Linguiça de Pernil, carne suína, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APARÊNCIA: Com teor máximo de gordura de 15%, não pegajosa, sem umidade, TEXTURA: Firme, COR: Uniforme, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carne suína e condimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Bizinele, Frigosantos, Frimesa ou qualidade superior.

ITEM 22 – RABO: Rabo, carne suína, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com cor, sabor e odor próprios, ASPECTO: Salgado, curado e dessecado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Bizinele, Frigosantos, Frimesa ou qualidade superior.

ITEM 23 – BARRIGA: Barriga, carne suína, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com cor, sabor e odor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Bizinele, Frigosantos, Frimesa ou qualidade superior.

ITEM 24 – CORAÇÃO: Frango, CORTE: Coração, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, limpo, sem tempero, com cor, cheiro e sabor próprios, ASPECTO: In natura, inteiro, CONSERVAÇÃO: Resfriado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Perdigão, Maringá, Canção ou qualidade superior.

ITEM 25 – MOELA: Frango, CORTE: Moela, peça, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, limpa, com cor, cheiro e sabor próprios, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Perdigão, Maringá, Canção ou qualidade superior.

ITEM 26 – PEITO: Frango, CORTE: Peito, ASPECTO: In Natura, Inteiro, CONSERVAÇÃO: Resfriado, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, sem osso e sem pele, com cor, cheiro e sabor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Perdigão, Maringá, Canção ou qualidade superior.

ITEM 27 – COXA E SOBRECOXA: Frango, CORTE: Coxa e sobrecoxa, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com osso, com cor, sabor e odor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Perdigão, Maringá, Canção ou qualidade superior.

ITEM 28 – FRANGO INTEIRO: Frango, CORTE: Inteiro, ASPECTO: In natura, Peça com peso entre 1,50kg a 1,80kg, CONSERVAÇÃO: Resfriado, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem tempero, sem cabeça, sem pés e sem miúdos, valor limite de 6% de água, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Quilograma. Marcas referências: Perdigão, Maringá, Canção ou qualidade superior.

1.2.1 DEMAIS EXIGÊNCIAS APLICADAS AO LOTE:

1.2.1.1 Data de validade, prazo a ser contado a partir do recebimento do produto, ou **no máximo até 1/3 (um terço) do período da data de fabricação** até a data de vencimento indicada na embalagem do produto;

1.2.1.1.1 Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, embalagens violadas, sinais de deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.

1.2.1.2 Fabricante;

1.2.1.3 Marca;

1.2.1.4 Número de lote;

1.2.1.5 Origem (local de fabricação/abate);

1.2.1.6 Procedência (estabelecimento responsável pelo fornecimento imediato);

1.2.1.7 Selo de Inspeção Oficial: SIF / SIP / SIM, conforme o caso;

1.2.1.8 Observância ao Decreto Estadual nº 3005/2000 - que aprova o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado do Paraná;

1.2.1.9 Atender a Resolução n.º 465/2013 da Secretaria de Estado da Saúde, que trata do regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná;

1.2.2 A licitante arrematante deverá apresentar junto com o descritivo da proposta os documentos abaixo:

1.2.3 Se o licitante for frigorífico, de origem da carne, que produz/manipula o produto, apresentar um dos documentos deste item.

1.2.3.1 Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou

1.2.3.2 Serviço de Inspeção do Paraná /Produtos de Origem Animal –SIP/POA; ou

1.2.3.3 Serviço de Inspeção Federal – SIF.

Nota: Para fins deste edital, entende-se por frigorífico de origem tanto o abatedouro quanto a indústria que processa/manipula o produto. Nos casos em que haja revenda, deverá ser apresentada a certificação de ambos os estabelecimentos (abatedouro e frigorífico/revendedor).

1.2.4 Se o licitante não for frigorífico, apresentar todos os documentos deste item.

1.2.4.1 Licença Sanitária do seu estabelecimento; e

1.2.4.2 Um dos documentos do item 1.2.3 do frigorífico que produz/manipula o produto.

1.2.5 É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, origem, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado. A ausência de tais informações ou sua apresentação de forma incompleta poderá acarretar a desclassificação da proposta.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No que tange ao Princípio da Padronização, conforme leciona Justen Filho (2021, p.567): "*A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativas, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação, entre outras vantagens*";

1.3.2 Considerando que o Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não se encontra plenamente implantado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), não foi possível utilizar o referido catálogo para fins de padronização na presente contratação.

1.3.3 Esclarece-se, contudo, que as descrições técnicas das carnes e derivados constantes neste Termo de Referência foram elaboradas por profissionais técnicos competentes da área demandante, levando em conta critérios objetivos como qualidade, composição, volume, prazo de validade, condições de armazenamento, entre outros, sendo estas especificações estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

1.3.4 As especificações foram definidas de modo a atender à finalidade específica da contratação, sem impor requisitos excessivos ou desnecessários, evitando restrição indevida à competitividade, conforme disposto no art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5 Na hipótese de as carnes e derivados entregues não atenderem às especificações técnicas exigidas no Edital, os produtos serão devolvidos ao fornecedor para substituição, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.3.6 A adoção do princípio da padronização nesta contratação considerou as especificações de qualidade dos produtos, observando-se os critérios de qualidade, rendimento, durabilidade, segurança sanitária e adequação ao consumo humano, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.7 A especificação técnica dos itens padronizados será descrita de forma clara e objetiva neste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A proponente vencedora do certame deverá entregar os produtos **parceladamente, sob demanda**, conforme a solicitação da Gestão Alimentar e Logística (GAL) do Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/n°, 2º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, sendo que a formalização se dará mediante assinatura de Contrato e/ou emissão de Nota de Empenho.

1.4.1.1 As entregas serão quinzenais no dia determinado pela Administração, podendo, haver mais de uma solicitação no decorrer da quinzena.

1.4.2 O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes da Seção de Serviços Gerais do Cerimonial e Relações Internacionais.

1.4.3 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento dos produtos à Contratada.

1.4.4 A empresa vencedora deverá entregar o(s) produto(s), nas condições e quantidades constantes nos Anexos que fazem parte do Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou do pedido formalizado por correio eletrônico.

1.4.5 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.4.6 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes e derivados com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênico-sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos.

1.4.7 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997.

1.4.8 Os veículos para transportes deverão ser adequados ao tipo de produto e estar providos de medidores de temperatura de fácil leitura.

1.4.9 Os produtos cárneos deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção do Paraná /Produtos de Origem Animal – SIP/POA ou Serviço de Inspeção Federal – SIF, sendo de primeira qualidade e resfriados, embalados a vácuo, especificando o tipo de corte e validade. Aplica-se o Regulamento vigente (IN n.º 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, Brasil) e alterações.

1.4.10 A empresa vencedora deverá efetuar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos e em locais protegidos das adversidades de ambiente como sol, chuva, poeira e pragas.

1.4.11 A carga do produto não deve oferecer risco de contaminação cruzada de natureza biológica, química ou física nem transmitir odores estranhos.

1.4.12 O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados ao transporte de alimentos de origem animal, devidamente higienizados e equipados para assegurar a manutenção das condições de conservação exigidas para cada categoria de produto, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

1.4.12.1 Os produtos que necessitem de refrigeração deverão ser transportados sob temperatura controlada, compatível com as exigências sanitárias, as características do produto e as orientações de conservação constantes da rotulagem.

1.4.12.2 Os veículos deverão dispor de meios adequados para monitoramento da temperatura, quando exigível, permitindo sua verificação pela fiscalização contratual no momento da entrega.

1.4.12.3 Não serão aceitos produtos transportados em condições inadequadas de conservação, com indícios de deterioração, contaminação, descongelamento indevido ou qualquer outra circunstância que comprometa sua segurança e qualidade.

1.4.13 O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelos órgãos competentes de registro e controle de produtos de origem animal, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

1.4.14 A qualquer momento o Contratante poderá realizar uma visita às instalações da Contratada para averiguar as condições higiênico-sanitárias do local e infraestrutura com base na legislação vigente.

1.4.15 Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s) não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

1.4.15.1 Em situações excepcionais devidamente justificadas, quando a substituição no prazo ordinário comprometer o atendimento de agenda oficial previamente programada, a Administração poderá solicitar prazo inferior, desde que compatível com as condições de fornecimento e previamente aceito pela Contratada.

1.4.15.2 A substituição dos produtos não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

1.5 DAS AMOSTRAS

1.5.1 A licitante melhor classificada deverá apresentar amostra de todos os itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis no caso das marcas, fichas técnicas ou demais documentos apresentados não se mostrarem suficientes para a adequada aferição da conformidade, qualidade, desempenho e atendimento às especificações técnicas do objeto.

1.5.1.1 Tal prerrogativa tem por finalidade resguardar o interesse público, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e mitigar riscos relacionados ao fornecimento de produtos incompatíveis com as exigências estabelecidas, encontrando amparo nos princípios do planejamento, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas boas práticas de gestão contratual.

1.5.1.2 A eventual solicitação de amostras será realizada de forma motivada, isonômica e proporcional, observando-se os critérios e prazos definidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da competitividade do certame.

1.5.1.3 O licitante melhor classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico, certificados (caso haja) e a respectiva amostra de cada item solicitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e seus anexos, no seguinte local:

Local: Avenida Cândido de Abreu, s/nº – 2º andar, Palácio Iguaçu, Centro Cívico

CEP 80.530-909, Cidade de Curitiba/PR

A/C do Sr. Wilson Leal

Fone: (41) 3350-2454 / 2777 / 2621

E-mail: cerimonial.financeiro@casamilitar.pr.gov.br

Órgão/Entidade avaliador: Gestão Alimentar e Logística do Cerimonial de Relações Internacionais da Casa Militar.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.3

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.6.1 A avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, conforme a natureza do produto:

a) identificação do produto, marca, fabricante e procedência;

b) integridade, adequação e condições sanitárias da embalagem;

c) identificação do lote, datas de fabricação e validade;

d) características de aparência, coloração, textura e odor, quando tecnicamente verificáveis;

e) condições de conservação e temperatura, quando aplicáveis;

f) regularidade sanitária e identificação do serviço de inspeção competente;

g) conformidade do corte, apresentação, composição e demais características técnicas exigidas.

1.5.6.2 A avaliação deverá ser formalizada em relatório técnico fundamentado, indicando os critérios verificados, os resultados obtidos e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra.

1.5.6.3 A reprovação deverá ser motivada, com identificação objetiva das desconformidades constatadas, vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Quando a conformidade do produto não puder ser aferida por meio da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra, observados o prazo, o local e os procedimentos estabelecidos na cláusula 1.5.1.3 deste Termo de Referência.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor do lote tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação fundamentada em critérios objetivos previstos

neste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta, observados os procedimentos de diligência cabíveis e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 Considerando a natureza perecível dos produtos, as amostras deverão ser avaliadas em prazo compatível com suas condições de conservação e validade, não sendo admitida sua retenção por período que comprometa a segurança sanitária.

1.5.13 As amostras não utilizadas ou não submetidas a procedimentos que comprometam sua integridade poderão ser devolvidas ao licitante, mediante solicitação e agendamento, desde que permaneçam em condições sanitárias adequadas.

1.5.14 As amostras submetidas a ensaios destrutivos, que apresentem deterioração ou que não possam ser conservadas adequadamente poderão ser descartadas pela Administração, mediante registro da ocorrência, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

1.5.14.1 A conformidade dos produtos entregues durante a execução contratual será verificada com base nas especificações técnicas, nos documentos da proposta e nos registros da avaliação das amostras aprovadas, não sendo necessária a manutenção física de produtos perecíveis como referência durante toda a vigência contratual.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Casa Militar, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares estabelecidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, pelo Decreto Estadual nº 2.165/2023, pela Resolução Conjunta nº 01/2025 – CC/CM/GAB-GOV, publicada no DIOE nº 11.839,

de 6 de fevereiro de 2025, possui competência para executar atividades de interesse do Estado relacionadas, entre outras, à organização do cerimonial público do Exmo. Sr. Governador do Estado, Exmo. Sr. Vice-Governador, Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil e Exmo. Sr. Chefe da Casa Militar, bem como à coordenação de recepções, solenidades e eventos oficiais constantes da agenda institucional, realizados tanto nas dependências do Palácio Iguaçu quanto em outras localidades.

Essas atividades são coordenadas pela Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais (CRI) e executadas pela Gestão de Alimentação e Logística (GAL), responsável pelo serviço de copa e cozinha do Palácio Iguaçu.

Atualmente, o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação é realizado por meio do Contrato nº 8201/2026. Contudo, diante da manifestação da contratada quanto à não prorrogação do ajuste, faz-se necessária a realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento da cozinha e evitar a interrupção dos serviços essenciais ao atendimento das atividades institucionais do Cerimonial.

A demanda possui caráter contínuo e recorrente, considerando a necessidade permanente de gêneros alimentícios para o preparo de refeições destinadas à Governadoria e para o atendimento de recepções oficiais, almoços, jantares e demais eventos institucionais que envolvam o Governador, o Vice-Governador, o Chefe da Casa Civil, o Chefe da Casa Militar, autoridades em visita oficial ao Estado do Paraná e demais convidados. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento dos serviços de copa e cozinha do Palácio Iguaçu e o atendimento das demandas protocolares sob responsabilidade do Cerimonial e Relações Internacionais.

2.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESTIMATIVA OU INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES.

Em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a obrigatoriedade de apresentação da estimativa de quantidades e valores dos bens a serem contratados, informo que os

quantitativos apresentados decorrem de análise técnica realizada pela equipe da Gestão de Alimentação e Logística – GAL, do Cerimonial e Relações Internacionais.

Tal equipe é composta por profissionais experientes, entre os quais Chefes de Cozinha e Auxiliares, com o apoio da Equipe Administrativa, todos diretamente envolvidos na gestão da copa e da cozinha do Palácio Iguaçu, local onde são preparadas e servidas as refeições institucionais no âmbito do Governo do Estado do Paraná.

A estimativa aqui apresentada resulta de levantamento detalhado baseado na experiência acumulada e nos históricos de consumo. Essa prática é rotineiramente adotada pela GAL e ocorre com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento dos contratos vigentes, garantindo tempo hábil para reavaliação e, se necessário, adequação dos itens e quantitativos a serem licitados.

Esse procedimento visa assegurar a racionalidade na gestão dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo proposto é baseado nos Contratos nº 55/2025 e 73/2026 e 8201/2026, sendo este último atualmente vigente e com encerramento em 22 de janeiro de 2027.

Para a presente contratação, foi incluído o item 14 “Rabo bovino”, no quantitativo estimado de 180 kg, em razão da necessidade identificada pela GAL para atendimento das demandas de alimentação do CRI. A inclusão do item é compatível com o objeto da contratação, não alterando a solução anteriormente adotada, conforme demonstrado na Memória de Cálculo - Estimativa das Quantidades.

Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem as necessidades atuais e buscam assegurar o adequado atendimento das atividades de copa e cozinha do Palácio Iguaçu, evitando o desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Por se tratar de produtos de consumo imediato e solicitados ao Contratante de forma parcelada conforme as demandas da Gestão Alimentar e Logística do Cerimonial e Relações Internacionais, entende-se que o recebimento dos produtos na forma da

Cláusula 1 do Termo de Referência garante a qualidade e encerra o curto ciclo de vida dos produtos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos, a ampla pesquisa de preços foi realizada pela equipe de Planejamento da GAL e Administrativa do CRI. De acordo com o contido no Mapa de Formação de Preços, a pesquisa foi realizada em diversas fontes disponíveis, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

4.2.1. Inciso I – Foi realizada consulta ao painel de preços do Sistema GMS, tendo sido localizados registros de preços para apenas alguns dos itens objeto da contratação, conforme relatório anexado aos autos. Após análise comparativa com os demais valores obtidos na pesquisa, verificou-se que os preços identificados apresentavam diferenças expressivas em relação às referências atuais de mercado, não refletindo adequadamente as condições de fornecimento pretendidas pela Administração. Dessa forma, considerando a necessidade de estabelecer preços estimados compatíveis com a realidade mercadológica e com as particularidades da contratação, os referidos valores não foram utilizados na composição dos preços máximos, permanecendo registrados no Mapa de Formação de Preços para fins de transparência, motivação e rastreabilidade da pesquisa realizada.

4.2.2. Inciso II – Foram analisadas informações referentes a contratações similares realizadas pela Administração Pública, em especial os Contratos nº 73/2026 e nº 8201/2026, anteriormente celebrados para atendimento das necessidades da unidade requisitante. O Contrato nº 73/2026 foi extinto em razão de manifestadas dificuldades, por parte do fornecedor, de execução relacionadas à alegada defasagem dos preços pactuados. Posteriormente, o Contrato nº 8201/2026 foi firmado para atendimento do saldo remanescente do Contrato nº 73/2026, tendo a respectiva contratada declinado da prorrogação contratual, sob a alegação de incompatibilidade dos preços contratados com as condições atuais de mercado. Considerando o histórico de execução dessas contratações e a análise comparativa com as referências atuais obtidas na pesquisa, concluiu-se que os valores anteriormente contratados não se mostravam

suficientemente representativos das condições mercadológicas e operacionais da contratação pretendida. Assim, os preços desses contratos não foram utilizados na composição do valor estimado, tampouco integraram o cálculo do Mapa de Formação de Preços, permanecendo os respectivos instrumentos contratuais e registros nos autos para fins de contextualização, motivação e rastreabilidade da decisão administrativa.

4.2.3 Inciso III – Foi realizada pesquisa em bancos de preços e sítios eletrônicos especializados, mediante consulta a valores disponibilizados publicamente, observadas as especificações técnicas dos produtos e a compatibilidade com as condições da contratação, conforme relatórios e documentos anexados aos autos.

4.2.4 Inciso IV - Pesquisa direta com empresas especializadas no fornecimento, utilizando-se da base de dados de potenciais Licitantes cadastradas no Cerimonial e também de empresas que já forneceram para o Estado.

4.2.5 Inciso V - Pesquisa no Portal Menor Preço – Compras do Nota Paraná; optou-se pela não utilização dessa fonte na composição dos preços estimados, considerando a adoção de outras referências de mercado consideradas mais adequadas às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento pretendidas pela Administração.

4.2.6 Inciso VI - Não foram encontradas tabelas oficiais para os referidos itens, assim não foi possível atender a este inciso.

4.3 Após a coleta, os preços foram analisados e compilados para a formação dos preços do processo licitatório, utilizando-se do **valor médio** dos valores considerados válidos e obtidos na pesquisa de preços, visando obter a medida de tendência central, representando de uma forma mais robusta a realidade mercadológica, evitando também que o processo reste fracassado/deserto, e também, evitar sobrepreços na contratação.

4.4 Importante esclarecer que a adoção do preço médio como parâmetro para a formação dos valores mostrou-se a alternativa mais viável nos processos licitatórios de gêneros alimentícios, uma vez que certames baseados exclusivamente em preços mínimos resultaram, em algumas ocasiões, em fracasso ou em dificuldades de cumprimento contratual por parte das empresas fornecedoras.

4.5 Esclarece-se que, em alguns itens, foram identificadas diferenças expressivas entre os valores mínimos e máximos apresentados nas cotações. Após análise, verificou-se

que a retirada dos valores extremos não produziria alterações significativas nas médias apuradas, não havendo, portanto, elementos suficientes, exclusivamente em razão da dispersão observada, para justificar sua desconsideração. Dessa forma, considerando a validade das cotações e a ausência de evidências que comprometessem sua utilização, optou-se pela manutenção dos valores coletados na composição dos preços estimados, preservando-se a integridade da pesquisa, a transparência da metodologia e a rastreabilidade das informações constantes do Mapa de Formação de Preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente processo será realizado em lote único, em atendimento ao disposto no art. 342 do Decreto Estadual n° 10.086/2022, justificando-se a não divisão do objeto em lotes ou parcelas, considerando que a aquisição será realizada de forma centralizada e homogênea, destinada a uma única unidade administrativa (copa e cozinha do Palácio Iguaçu), com fornecimento padronizado e sob controle unificado da Seção de Serviços Gerais do Cerimonial e Relações Internacionais.

5.2 A unificação da aquisição se faz necessária para assegurar a padronização dos produtos, evitando variações de marcas, qualidades ou especificações que comprometam a qualidade dos serviços prestados; evitar incompatibilidades entre fornecedores, que possam gerar diferenças sensoriais, logísticas ou de armazenamento; racionalizar o recebimento, controle de estoque e distribuição interna, uma vez que a gestão é feita por uma única equipe; e alcançar maior economicidade por meio de escala e negociação com fornecedor único, com entrega programada conforme demanda.

5.3 O eventual fracionamento poderia gerar aumento de custos indiretos, dificuldades logísticas, complexidade no controle de validade e armazenamento, além de comprometer a uniformidade e segurança alimentar nas refeições servidas às Autoridades atendidas.

5.4 Dessa forma, a não divisão do objeto se justifica tecnicamente e visa à eficiência administrativa, em conformidade com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência e padronização, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.5 O Lote é composto de acordo com as características dos itens, sem prejuízos

logísticos à Casa Militar conforme a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5.6 Os itens serão entregues parceladamente de acordo com a demanda ordinária da copa e cozinha do Palácio Iguaçu, por não existirem no mencionado setor condições técnicas para armazenar grandes volumes. Além disso, como as entregas são efetuadas conforme a demanda e o pagamento realizado de acordo com o volume de produtos efetivamente entregues, a compra parcelada se mostra economicamente mais viável do que a entrega única.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n. º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

6.1.1 Que os bens sejam constituídos, por embalagens no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Priorizar o fornecimento de produtos cujas embalagens secundárias (caixas de transporte) sejam passíveis de reutilização ou reciclagem, evitando-se o uso excessivo de plásticos filme e outros materiais de difícil decomposição;

6.1.4 A Contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, especialmente no que se refere às embalagens dos produtos, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, e promovendo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010.

6.1.5 A Contratada deverá, ainda, observar as diretrizes de logística reversa aplicáveis, responsabilizando-se pelo correto manejo e destinação de embalagens pós-consumo, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental pertinente.

6.1.6 Durante a execução do contrato, a Contratada deve orientar seus prepostos para que o descarregamento e a entrega dos materiais ocorram com o mínimo de geração de ruídos e resíduos, mantendo a limpeza das áreas de recebimento da Casa Militar.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2 º da Lei Complementar n. º 123/2006 e alterações posteriores.

7.2 Não se aplica a reserva de cotas prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a divisão do objeto em parcelas ou cotas poderia comprometer a eficiência da execução contratual, ocasionando prejuízos logísticos, aumento da complexidade administrativa e risco à padronização e à qualidade do fornecimento, razão pela qual se mostra tecnicamente inviável o fracionamento do objeto.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias corridos, contados do ato do pedido formalizado por meio de correio eletrônico, conforme a demanda da Contratante, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1/3 (um terço)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na Nota Fiscal.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as demandas do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência, lote e prazo de validade, quando aplicável;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e

10.1.9.4 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO (IMF)

11.1 A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observados os quantitativos solicitados em cada requisição, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e os preços unitários contratados.

11.2 Para fins de medição e faturamento, serão considerados os seguintes critérios:

I – Quantidade efetivamente fornecida: corresponderá ao peso ou à quantidade dos gêneros alimentícios efetivamente entregues, conforme a unidade de medida estabelecida para cada item e os quantitativos indicados na respectiva solicitação de fornecimento;

II – Conformidade com as especificações técnicas: será verificado se os gêneros alimentícios entregues atendem às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de corte, apresentação, características do produto, embalagem, identificação, procedência e demais requisitos exigidos;

III – Condições sanitárias e de conservação: será verificado se os produtos são entregues em condições adequadas ao consumo, observadas as normas sanitárias aplicáveis, as condições de transporte e conservação, a integridade das embalagens e os prazos de validade estabelecidos;

IV – Integridade dos produtos: Ausência de avarias, danos, sujidades ou comprometimento dos itens;

V – Prazo de entrega: será verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento de cada solicitação de fornecimento; e

VI – Prazo de substituição: será verificado o cumprimento do prazo estabelecido para a substituição dos produtos rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada providenciar a reposição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado a partir da comunicação formal da rejeição, observadas as especificações e condições originalmente contratadas.

VII - Atendimento às solicitações da fiscalização: será avaliada a tempestividade e a efetividade do atendimento às solicitações da fiscalização contratual relacionadas à execução do fornecimento, incluindo esclarecimentos, apresentação de informações e documentos, correção de irregularidades identificadas e adoção das providências necessárias à regularização de não conformidades, especialmente quanto à substituição dos produtos rejeitados, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3 No ato da entrega, a fiscalização ou o servidor responsável pelo recebimento deverá conferir os produtos, verificando as quantidades, os pesos, as características e as condições de conservação, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que

estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

11.4 A rejeição total ou parcial dos produtos deverá ser registrada pela fiscalização, com a identificação dos itens e das respectivas quantidades rejeitadas, bem como a indicação dos motivos da rejeição.

11.5 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observadas as especificações e condições originalmente contratadas.

11.6 O valor devido à Contratada será apurado mediante a aplicação dos preços unitários contratados às quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, considerando ainda o percentual de possíveis glosas apurados conforme IMF, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, rejeitados ou ainda pendentes de substituição.

11.7 O atesto da Nota Fiscal ficará condicionado à conferência das quantidades e à comprovação da conformidade dos produtos entregues, devendo a fiscalização registrar o recebimento e o aceite dos itens correspondentes, inclusive nas situações de rejeição parcial do fornecimento.

11.8 A medição e o faturamento observarão os registros de recebimento e conferência realizados pela Administração, os quais deverão permitir a identificação dos produtos entregues, das quantidades aceitas e, quando houver, das quantidades rejeitadas e posteriormente substituídas.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n. º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE e na Circular 01/2026 – SEFA/DTE/CAF**, ressalvadas as exceções previstas no mesmos diplomas legais.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n. º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/n°, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços será:

13.4.1. Valor Máximo Global do Lote.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à Contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões:

16.2. A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, sem caráter técnico complexo, especial ou com risco elevado de execução.

16.3. Dado as características do objeto, não há qualquer intercorrência no decorrer do contrato que não possa ser tratada com os demais instrumentos de sanção que a legislação disponibiliza à Administração.

16.4. A exigência de garantia poderia onerar o licitante desnecessariamente, visto que a constituição da garantia (caução, seguro ou fiança bancária) tem custos, que tendem a ser repassados aos preços ofertados, o que reduziria a economicidade da contratação. Assim, sua exigência não traria ganho proporcional em termos de segurança na contratação.

16.6. Diante da simplicidade do objeto, da baixa complexidade da entrega e da desnecessidade de mobilização operacional ou técnica específica, conclui-se que a exigência de garantia contratual seria desproporcional ao risco envolvido, podendo inclusive afastar potenciais licitantes.

16.7. Portanto, opta-se pela não exigência de garantia de execução, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e com base no princípio da proporcionalidade e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração

16.8 Considerando a natureza do objeto, a realização dos pagamentos após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, bem como a existência de mecanismos de fiscalização, rejeição, substituição e aplicação de sanções administrativas, entende-se que os riscos da contratação podem ser adequadamente mitigados sem a exigência de garantia de execução contratual.

16.8.1 A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

16.9. Por fim, por se tratar de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 23 de janeiro de 2027, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106, 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

18. DO REAJUSTE:

18.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18.1.1.1 A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), justifica-se por se tratar de índice oficial, amplamente utilizado como referência para a atualização monetária de contratos administrativos, que reflete a variação geral dos preços de bens e serviços consumidos, incluindo produtos alimentícios.

18.1.1.2 Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, mais especificamente carnes

bovinas, suínas, aves e derivados, entende-se que o IPCA constitui parâmetro adequado para a recomposição periódica dos preços contratados, por contemplar a variação dos preços de alimentos em sua composição.

18.1.1.3 Ademais, a utilização de índice previamente definido proporciona maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica à execução contratual, em observância ao art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e para a continuidade do fornecimento.

18.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do término de cada período de 12 (doze) meses.

18.1.2.1 A não apresentação do requerimento no prazo previsto no item 18.1.2, sem justificativa, implica a preclusão do direito ao reajuste relativo ao período aquisitivo correspondente, sem prejuízo da contagem do interregno mínimo de um ano para os períodos subsequentes e do disposto no item 18.2.

18.1.3 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.3.1. Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data 11 de novembro de 2026 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

18.1.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.5 A assinatura de termo aditivo ao contrato, mantendo-se as demais cláusulas em vigor, sem ressalva expressa em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia da Contratada ao recebimento de valores referentes a parcelas reajustáveis anteriores à formalização do aditivo.

18.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.1.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023, Gestão Administrativa Casa Militar e 1502.04.122.42.05.8040, Gestão do Cerimonial Casa Militar.
- Fontes de Recursos: 500 e 501;
- Elemento de Despesa: 3 3 90 30. 07 Gêneros de Alimentação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n. º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Daniel Vinicius Andrade Waldrigues,
Chefe do Cerimonial e Relações Internacionais.

Marllize Christina Gonçalves Ferreira,
Cerimonial e Relações Internacionais.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - A
PREGÃO Nº /2026
Processo n° 26.868.481-6

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO - IMF	
Item	**Descrição**
Finalidade	Avaliar de forma objetiva a conformidade e desempenho da contratada na execução do contrato de fornecimento dos bens contratados, assegurando que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativas e prazos estabelecidos no contrato, edital e seus anexos.
Meta a cumprir	Alcançar pontuação final igual ou superior a 90 (noventa) pontos para garantir o pagamento total da nota fiscal. A pontuação do IMF poderá gerar ajuste no pagamento, sem afastar a rejeição de produtos em desconformidade nem a apuração de responsabilidade da Contratada.
Instrumento de medição	Tabulação dos resultados obtidos a partir da avaliação objetiva dos critérios de conformidade do fornecimento, conforme definidos neste Índice de Medição de Faturamento.
Forma de acompanhamento	Fiscalização contratual, mediante conferência física e documental dos produtos; ordens/requisições de fornecimento; registros de recebimento, rejeição e substituição; notas fiscais; e planilhas ou relatórios de controle. As ocorrências serão documentadas e comunicadas à Contratada.
Periodicidade	Aferição realizada a cada entrega, parcial ou total, ou conforme cronograma de fornecimento previsto no contrato ou ordem de fornecimento.
Mecanismo de Cálculo	$IMF = \Sigma (Peso_i \times Desempenho_i) \div 100$. O resultado final será expresso em pontos (0 a 100). Deverão ser somados cada nota dos requisitos medidos, sendo adotado notas para cada item. Ao final da apuração estando abaixo de nota 90 (noventa), será então realizado o pagamento proporcional conforme a nota obtida. Notas obtidas de 90 a 100 será realizado o pagamento integral da nota fiscal..
Início de Vigência	A partir da data de início da execução contratual.
Base de Cálculo para incidência dos descontos	Valor total da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento avaliado.
Faixas de Ajustes no Pagamento	Ajustes: 90 a 100 pontos: Pagamento integral 80 a 89,99 pontos: Glosa de 2% 80 a 84,99 pontos: Glosa de 4%, sem prejuízo da análise da gravidade e de eventual sanção. 70 a 79,99 pontos: Glosa de 5%, sem prejuízo da análise da gravidade e de eventual sanção. 60 a 69,99 pontos: Glosa de 10%, sem prejuízo da análise da gravidade e de eventual sanção. Abaixo de 60 pontos: Glosa de 15%, sem prejuízo da análise da gravidade e de eventual sanção.

Critério	Descrição	Peso (%)	Indicador de Conformidade	Forma de Medição
Quantidade fornecida	Quantidade de produtos efetivamente entregues em conformidade com a ordem de fornecimento ou cronograma contratual	20%	**Por item:** 100: 100% entregue; 80: 95% a menos de 100%; 50: 90% a menos de 95%; 0: menos de 90%.	Conferência de peso/quantidade, ordem de fornecimento e registro de recebimento. Conferência pela fiscalização e registro em planilha de controle
Conformidade com as especificações técnicas	Atendimento integral às especificações técnicas, marcas aprovados e requisitos do edital e anexos	30%	100: plena conformidade; 80: falha pontual formal sem comprometimento da qualidade, corrigida; 50: falhas recorrentes; 0: desconformidade grave que determine rejeição.	Inspeção física/documental e registros de rejeição ou substituição.
Condições sanitárias e de conservação	Entrega adequada, protegida e compatível com as características do produto (condições de transporte e conservação, a integridade das embalagens e os prazos de validade estabelecidos)	10%	100: condições adequadas; 80: irregularidade pontual sem risco sanitário, corrigida; 50: irregularidades recorrentes sem evidência de risco; 0: produto impróprio, deteriorado, contaminado ou com segurança comprometida. Produto inseguro será rejeitado.	Inspeção, temperatura quando aplicável, registros e documentos sanitários.
Integridade dos produtos	Ausência de avarias, danos, sujidades ou comprometimento dos itens	10%	100: plena conformidade; 80: falha formal pontual sem comprometimento, corrigida; 50: falhas recorrentes; 0: embalagem violada ou ausência de informação essencial que comprometa segurança ou rastreabilidade.	Conferência física/documental, fotografias e relatório de fiscalização.
Prazo de entrega	Cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato	20%	100: prazos cumpridos; 80: atraso pontual sem prejuízo relevante; 50: atrasos recorrentes ou com impacto; 0: atraso grave ou não realização da entrega, com prejuízo ao atendimento.	Registro das datas e horários da solicitação, entrega, comunicação e substituição.
Atendimento às solicitações da fiscalização no prazo	Resposta tempestiva a demandas da Administração	10%	100: solicitação atendida; 80: atraso pontual no atendimento sem prejuízo relevante; 50: atrasos recorrentes ou com impacto; 0: atraso grave ou não realização da entrega, com prejuízo ao atendimento.	Registro das datas e horários da solicitação.

LEGENDA DE PONTUAÇÃO

Em caso de pontuação inferior a 90 pontos, o Fiscal do Contrato deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, descrevendo:
Os critérios afetados;
A natureza da não conformidade;
Os impactos no fornecimento;
As providências adotadas ou recomendadas.

Pontuação inferior a 60 pontos em qualquer critério deverá ser obrigatoriamente justificada.
A aplicação de descontos não afasta a possibilidade de sanções administrativas, nos termos do contrato e da legislação vigente.

PONTUAÇÃO FINAL:

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO.

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no portal https://pncp.gov.br/, ou pelo Cadastro Unificado de Fornecedores - CAUFPR, no portal https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

Nos termos do Decreto Estadual nº 5.880, de 07 de outubro de 2020, é obrigatório aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná registrar e manter atualizados todos os dados e informações no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS. Assim, a licitante homologada no presente certame **DEVERÁ**, obrigatoriamente, possuir cadastro ativo e atualizado no Sistema GMS, mantendo-o regular durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no edital.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

OU

1.4.1.7 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho

de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 4% (quatro por cento) em relação ao serviço exigido para os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 26 e 27 do lote único.
1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em

nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° Ano: 2026

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: e-mail:	Inscrição Estadual: Cidade: Fax:	 Estado:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: fornecimento de xxxxxxxx, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote Único	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item x							
Item x							
Item x							
TOTAL DO LOTE X							

Valor total da proposta: R$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto

(preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n. º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do ajuste ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE e na Circular 01/2026 – SEFA/DTE/CAF, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos diplomas legais

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

Obs: A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante .....)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

Cerimonial e Relações Internacionais - (conforme demanda da Contratada)
Local de Entrega: Av. Cândido de Abreu, s/n – 2º andar, Palácio Iguaçu - Centro Cívico, CEP: 80.530-000, Cidade: Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Wilson Leal
Telefone: 41 – 3350 2861
Horário para entrega: 9h às 14h

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ nº 14.788.457/0001-17, situada à Avenida Cândido de Abreu, s/n°, edifício Palácio Iguaçu, 4º Andar, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, representada pelo seu Chefe CEL. QOEM PM MARCOS ANTONIO TORDORO, nomeado pelo Decreto nº 4855/2024, portador de cédula de identidade RG n° 5.XXX.903-X, e inscrito no CPF/MF n° 017.XXX.XXX.17.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: Fornecimento de XXXXXXXXXXXX, incluindo o serviço de entrega, sob demanda, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

INSERIR TABELA COMPLETA COM CÓDIGO GMS, DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM MARCA

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A proponente vencedora do certame deverá entregar os produtos **parceladamente, sob demanda**, conforme a solicitação da Seção de Serviços Gerais do Cerimonial e Relações Internacionais, situada à Av. Cândido de Abreu, s/n°, 2º andar - Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou no local do evento/solenidade definido por funcionário credenciado do Cerimonial/Casa Militar, sendo que a formalização se dará mediante assinatura de Contrato e/ou emissão de Nota de Empenho.

3.1.1 As entregas serão quinzenais no dia determinado pela Administração, podendo, haver mais de uma solicitação no decorrer da quinzena;

3.2 O fornecimento contínuo do bem é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes da Seção de Serviços Gerais do Cerimonial e Relações Internacionais.

3.3 A Contratada será totalmente responsável por todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra, tributos, taxas, licenças e outros encargos devidos, até o fornecimento do(s) produtos à Seção de Serviços Gerais da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais da Casa Militar.

3.4 A empresa vencedora deverá entregar o(s) produto(s), nas condições e quantidades constantes nos Anexos que fazem parte do Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou do pedido formalizado por correio eletrônico.

3.5 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3.6 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes e derivados com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos.

3.7 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997.

3.8 Os veículos para transportes deverão ser adequados ao tipo de produto e estar providos de medidores de temperatura de fácil leitura.

3.9 Os produtos cárneos deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção do Paraná /Produtos de Origem Animal – SIP/POA ou Serviço de Inspeção Federal – SIF, sendo de primeira qualidade e resfriados, embalados a vácuo, especificando o tipo de corte e validade. Aplica-se o Regulamento vigente (IN n.º 22, de 24/11/05 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, Brasil) e alterações.

3.10 Efetuar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos e em locais protegidos das adversidades de ambiente como sol, chuva, poeira e pragas.

3.11 A carga do produto não deve oferecer risco de contaminação cruzada de natureza biológica, química ou física nem transmitir odores estranhos.

3.12 Transportar os produtos em Câmara de conservação, ou seja, caixa estrutural com tratamento térmico frigorificada, baú, containers mantendo as mercadorias em baixas temperaturas, sendo a temperatura de refrigeração de 4°C a 6°C e sendo higienizados a cada carga, conforme normas da Vigilância Sanitária.

3.13 O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelos órgãos competentes de registro e controle de produtos de origem animal, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

3.14 A qualquer momento Contratante poderá realizar uma visita às instalações da Contratada para averiguar as condições higiênico-sanitárias do local e infraestrutura com base na legislação vigente.

3.15 Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) apresentado(s)s não atenda(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito(s) no prazo máximo de 2 dias. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.1.1.1 A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), justifica-se por se tratar de índice oficial, amplamente utilizado como referência para a atualização monetária de contratos administrativos, que reflete a variação geral dos preços de bens e serviços consumidos, incluindo produtos alimentícios.

5.1.1.2 Considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, mais especificamente carnes bovinas, suínas, aves e derivados, entende-se que o IPCA constitui parâmetro adequado para a recomposição periódica dos preços contratados, por contemplar a variação dos preços de alimentos em sua composição.

5.1.1.3 Ademais, a utilização de índice previamente definido proporciona maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica à execução contratual, em observância ao art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e para a continuidade do fornecimento.

5.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do término de cada período de 12 (doze) meses.

5.1.2.1 A não apresentação do requerimento no prazo previsto no item 5.1.2, sem justificativa, implica a preclusão do direito ao reajuste relativo ao período aquisitivo correspondente, sem prejuízo da contagem do interregno mínimo de um ano para os períodos subsequentes e do disposto no item 5.2.

5.1.3 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.3.1. Fica estabelecida como data do orçamento estimado a data 11 de novembro de 2026 (data do fechamento do mapa de formação de preços).

5.1.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.1.5 A assinatura de termo aditivo ao contrato, mantendo-se as demais cláusulas em vigor, sem ressalva expressa em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia da Contratada ao recebimento de valores referentes a parcelas reajustáveis anteriores à formalização do aditivo.
5.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.1.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão _____(nome, RG, CFP)_____ e _____(nome, RG, CFP)_____, respectivamente.
6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias corridos, contados do ato do pedido formalizado através de correio eletrônico, conforme a demanda da Contratante, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1/3 (um terço)** do prazo total recomendado pelo fabricante.
7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na Nota Fiscal.
7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no Cerimonial e Relações Internacionais, sito a Avenida Cândido de Abreu, s/n – 2º andar, Palácio Iguaçu - Centro Cívico, CEP: 80.530-000, Cidade: Curitiba/PR conforme as condições e as demandas do Contratante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 1502.04.122.05.8023 – Gestão Administrativa - Casa Militar e 1502.04.122.05.8040 – Gestão do Cerimonial - Casa Militar.
- Fontes de Recursos: 500 e 501.
- Elemento de Despesa: 3390.30.07 - Gêneros de Alimentação.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) a contar de 23 de janeiro de 2027, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, em conformidade com o art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106, 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja recursos financeiros para suportar a despesa, respeitados, ainda, os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, **conforme o disposto no Decreto Estadual n. º 4.505/2016, devendo ser exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, nos termos da Resolução SEFA nº 827, de 12 de agosto de 2021, providenciando a abertura da referida conta até a assinatura do acordo ou da Emissão da Nota de Empenho, de acordo com a Orientação Administrativa nº 76-PGE e na Circular 01/2026 – SEFA/DTE/CAF, ressalvadas as exceções previstas nos mesmos diplomas legais.**
11.2.2 Os Documentos fiscais emitidos deverão destacar no corpo do documento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 1.234/2012.

11.2.3 Os documentos que não estiverem com a retenção do IRRF destacada, serão devolvidos para a devida adequação ao novo regramento, para que se proceda, posteriormente, a liquidação e efetivo pagamento.

11.2.4 A contratada deverá providenciar as medidas e correções necessárias nos respectivos Documentos Fiscais para que só então se realize o atesto dos serviços prestados ou entrega de bens adquiridos, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

11.2.5 Fica a cargo da contratada informar ser isenta da retenção, não incidência ou alíquota zero e também a qual regime tributário pertence, conforme base legal, no respectivo documento fiscal.

11.2.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CASA MILITAR, inscrita no CNPJ/MF n. º 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/n°, Edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
14.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
14.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
14.1.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
14.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
14.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
14.1.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.1.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
14.2.1 supressão, por parte da Administração de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
14.2.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
14.2.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos;
14.2.5 As hipóteses de extinção a que se referem as cláusulas 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 observarão as seguintes disposições:
14.2.5.1 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
14.2.5.2 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
14.3.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
14.3.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.3.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.6 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato, conforme regulamentado nos art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do Contratante, o Contratado

poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do Contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa Subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

3. Sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal